



EMENDA N° 054/2025

Processo/Protocolo: 137/2025

Autoria: Vereador Bernardo Patrício dos Santos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1º discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2º discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI N° 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER, DESTINADA AO GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas N° 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e N° 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei n° 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais):

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 09 – Secretaria de Esportes e Lazer
- **Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria
- **Função:** 27 – Desporto e Lazer
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2110 – Atividade Administrativa do Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer
- **Elemento de Despesa:** (*determinado pela equipe técnica competente*)
- **Finalidade/Objeto:** Destinação de recursos para suporte e execução das ações e serviços do Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, a **readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo *Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026*, integrante do Projeto de Lei n° 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito
- **Função:** 04 – Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Vereador Bernardo Patrício
(MDB)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1º discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.


de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2º discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.


de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Emenda Impositiva Individual é apresentada com fundamento no Artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal, nos termos das Emendas nº 036/2023 e nº 037/2024, destinando recursos à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, especificamente ao **Gabinete da Secretaria**, para reforço das ações administrativas e operacionais desenvolvidas pela pasta.

O montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** será aplicado no **suporte e execução das atividades administrativas do Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer**, contribuindo para o funcionamento pleno das ações essenciais da área. Esse recurso poderá auxiliar no custeio de materiais de consumo, insumos administrativos, apoio às demandas rotineiras e demais despesas necessárias para garantir a continuidade e o adequado desenvolvimento dos serviços prestados pela Secretaria.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desempenha papel estratégico na promoção de políticas públicas voltadas ao esporte, recreação e lazer da população, sendo responsável pela coordenação de programas, atividades físicas, eventos esportivos e iniciativas de valorização da qualidade de vida. Assim, garantir suporte ao Gabinete da Secretaria significa fortalecer a capacidade de gestão e execução dessas ações, assegurando maior eficiência, organização e atendimento das demandas da comunidade.

As Emendas Impositivas representam um instrumento democrático de participação e descentralização dos recursos públicos, permitindo que o Parlamento contribua diretamente para o aprimoramento das políticas públicas municipais, com transparência e responsabilidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Emenda, bem como ao Poder Executivo Municipal para sua consolidação na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Vereador Bernardo Patrício
(MDB)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1º discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

188 de 12 DEZ 2025
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2º discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

190 de 15 DEZ 2025
Mesa Diretora